



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

DECRETO Nº 234, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 – LEI Nº 931

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 03 01 Gabinete do Secretário de Administração

69	04.122.0103.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO..... 35.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA DE ADMI. F.R.: 1 500 0000
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária.

02 13 01 Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Comunicação

688	04.122.0103.2224.0000	ADMINISTRAÇÃO..... – 35.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
		SECRETARIA MUNICIPAL
		F.R. Grupo: 1 500 0000
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Anulação (-)..... – 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 235, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 – LEI Nº 931.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 09 01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura

609	26.782.0115.2186.0000	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS..... 200.000,00 MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL F.R. Grupo: 1 799 7400
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	799	Outras vinculações legais
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de remanejamento de dotação orçamentária.

02 09 01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura

611	26.782.0115.2186.0000	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS..... - 200.000,00 MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL F.R. Grupo: 1 799 7400
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	799	Outras vinculações legais
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Anulação (-) - 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAL MOREIRA/MS

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Produção e Turismo, com apoio técnico da empresa NOVAEng Ambiental Ltda., convoca todos os catadores e catadoras informais de materiais recicláveis que atuam no Município de Aral Moreira/MS, para participarem da Assembleia de Constituição da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Aral Moreira/MS, a realizar-se conforme informações abaixo:

Data: 02/12/2025

Horário: 18h00 hs

Local: Secretaria de Infraestrutura, situado na Travessa Vila Rica, s/n, Bairro Bela Vista – Aral Moreira-MS.

ORDEM DO DIA

Assinatura do Termo de Comprometimento;
Discussão e aprovação do Estatuto Social;
Discussão e aprovação do Regimento Interno;
Assuntos gerais.

Aral Moreira/MS, 26 de novembro de 2025.

(Assinado no original)

Elias Calonga Cunha

Presidente da Mesa da Assembleia



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2025

Dispõe sobre o encerramento excepcional do ano letivo de 2025 no Sistema Municipal de Ensino de Aral Moreira, considerando o cumprimento da carga horária mínima prevista na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e o Decreto Municipal nº 157/2025, que estabelece medidas de contenção de despesas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAL MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº 90 de 21 de maio de 2025, pela Lei Municipal nº 811 de 16 de março de 2017, pela Lei Federal nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pelo art. 211 da Constituição Federal, considerando os termos do Parecer do CME/Aral Moreira-MS Nº 04/2025 aprovado em sessão extraordinária no dia 25 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO

I- que o ano letivo da Educação Básica deve observar o mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas anuais, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos, nos termos do art. 24, inciso I, da LDB;

II- que as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Aral Moreira concluirão 198 (cento e noventa e oito) dias letivos até a data solicitada de encerramento excepcional do ano letivo de 2025 (13 de dezembro), totalizando 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas letivas, atendendo plenamente ao requisito mínimo de 800 horas anuais previsto na legislação federal;

III- que, conforme entendimento consolidado pelo Conselho Nacional de Educação, em situações excepcionais pode prevalecer à carga horária mínima anual, desde que assegurado o cumprimento dos objetivos pedagógicos e das aprendizagens essenciais;

IV- que o Decreto Municipal nº 157/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo de Aral Moreira, estabelece medidas administrativas de contenção de despesas, recomendando a racionalização das atividades públicas, inclusive no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V- que compete ao Conselho Municipal de Educação de Aral Moreira normatizar, deliberar e orientar sobre a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, inclusive quanto à reorganização ou encerramento excepcional do calendário escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o encerramento excepcional do ano letivo de 2025 no Sistema Municipal de Ensino de Aral Moreira na data de 13 de dezembro, considerando o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, onde as escolas da Rede Municipal alcançarão 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas letivas e 198 (cento e noventa e oito) dias



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

letivos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação de Aral Moreira deverá orientar e assegurar que todas as unidades escolares:

I- concluem os registros escolares, relatórios finais e documentos oficiais referentes ao ano letivo;

II- consolidem as avaliações e os resultados de aprendizagem dos estudantes;

III- efetuem o registro do encerramento do calendário escolar de 2025 no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a comunicação formal às escolas, famílias e comunidade escolar acerca do encerramento excepcional do ano letivo.

Art. 4º O encerramento excepcional autorizado nesta Resolução não acarretará prejuízos pedagógicos, tendo em vista o cumprimento integral da carga horária anual obrigatória e a realização dos objetivos previstos nos planejamentos escolares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aral Moreira, 25 de Novembro de 2025.

DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES
Conselheiro-Presidente CME Aral Moreira/MS
Decreto nº 90/2025

HOMOLOGO
EM, 25/11/2025

MARTA VIEIRA LEITE RIGON
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 017/2025